

PROC 47010404870101 INT MARIA ROSA SILVA PRUDENTE, Aux. AUXÍLIO PENSÃO Desp. Condição e concordância com o DESPACHO PGE/PA-02/0272003 de 16/02/2003. INDEFERIMENTO AO DESPACHO.

PROC 1800-127721998 INT HELIUMA RAMOS NUNES, Aux. ASSOMBREDO DE ALMOÇO Família Desp. Condição e concordância com o PARCELAR PGE/PA-02/0272003 de 16/02/2003. INDEFERIMENTO PARCIAL A SEU.

PROC 1800-127721998 INT ELISABETH WOLBER JUNIORMAN DORIA, Aux. PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO PGE/PA-02/0272003 de 16/02/2003. INDEFERIMENTO A SEU.

PROC 1800-127721998 INT GUILHERMINE DA SILVA, Aux. PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO PGE/PA-02/0272003 de 16/02/2003. INDEFERIMENTO A SEU.

PROC 1800-141919200 INT MARIA ROSELENE CORREIA SILVA, Aux. PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO PGE/PA-02/0272003 de 16/02/2003. INDEFERIMENTO A SEU.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO TERESA SANTOS, cargo em data de 13 de fevereiro de 2003, na seguinte disposição: ALBERTO MARINHO PAES PINTO, Responsável p/ Remuneração e Controle de Despesas.

ALBERTO MARINHO PAES PINTO, Responsável p/ Remuneração e Controle de Despesas.

A COORDENADORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR, baixou em 14 de fevereiro de 2003, os seguintes Laudos Médicos: LICENCIAS DA CAPITAL, APASTAMENTO DE SALA DE AULA, Laudo Médico de: REJANE MARIA DA SILVA LORRIBO, mat. 11.276-3, Secretária de Educação, Professor, A Servidora acima após inspeção de Saúde feita por esta COORDENADORIA de Saúde do Trabalhador não tem condições de reger classe durante 180 dias a contar de: 07.02.2003 até 05.08.2003, devendo executar tarefas Pedagógicas Conforme CID 10 S 72.

Laudo Médico de: TIBELMA NOGUEIRA BASTEN REITER, mat. 32.258-0, Secretária de Educação, Professor - A Servidora acima após inspeção de Saúde feita por esta COORDENADORIA de Saúde do Trabalhador não tem condições de reger classe durante 180 dias a contar de: 07.02.2003 até 05.08.2003, devendo executar tarefas Pedagógicas Conforme CID 10 G 25 + R 81.0. Laudo Médico de: TIBELMA NOGUEIRA BASTEN REITER, mat. 32.258-0, Secretária de Educação, Professor - A Servidora acima após inspeção de Saúde feita por esta COORDENADORIA de Saúde do Trabalhador não tem condições de reger classe durante 180 dias a contar de: 07.02.2003 até 05.08.2003, devendo executar tarefas Pedagógicas Conforme CID 10 G 25 + R 81.0. Laudo Médico de: WILZETE DE LIMA BARROSO, mat. 59.409-1, Professor, Secretária de Educação - A Servidora acima após inspeção de Saúde feita por esta COORDENADORIA de Saúde do Trabalhador não tem condições de reger classe durante 180 dias a contar de: 07.02.2003 até 05.08.2003, devendo executar tarefas Pedagógicas Conforme CID 10 J 38. Laudo Médico de: MACILDA DE CÁSSIA LIMA, mat. 51.682, Professor, Secretária de Educação - A Servidora acima após inspeção de Saúde feita por esta COORDENADORIA de Saúde do Trabalhador não tem condições de reger classe durante 180 dias a contar de: 07.02.2003 até 05.08.2003, devendo executar tarefas Pedagógicas Conforme CID 10 J 45.0. Laudo Médico de: MARIA CARMELIA SILVA ALVES, mat. 19.337-1, Secretária de Educação, Professor - A Servidora acima após inspeção de Saúde feita por esta COORDENADORIA de Saúde do Trabalhador não tem condições de reger classe durante 180 dias a contar de: 07.02.2003 até 05.08.2003, devendo executar tarefas Pedagógicas Conforme CID 10 H 31 + R 32. Laudo Médico de: MARLUCE ROBA DA SILVA, mat. 36.035-0, Professor, Câmp. Secretária de Educação - A Servidora acima após inspeção de Saúde feita por esta COORDENADORIA de Saúde do Trabalhador não tem condições de reger classe durante 120 dias a contar de: 10.02.2003 até 09.06.2003, devendo executar tarefas Pedagógicas Conforme CID 10 G 41.2. Laudo Médico de: ADELIA MACIEL DA SILVA, mat. 12.840-6, Professor, Maribondo, Secretária de Educação - A Servidora acima após inspeção de Saúde feita por esta COORDENADORIA de Saúde do Trabalhador não tem condições de reger classe durante 90 dias a contar de: 10.02.2003 até 10.05.2003, devendo executar tarefas Pedagógicas Conforme CID 10 J 38.2. Laudo Médico de: MIRABEL DE OLIVEIRA, mat. 3920-6, Penadado, Secretária de Educação, Professor Nível I - A Servidora acima após inspeção de Saúde feita por esta COORDENADORIA de Saúde do Trabalhador não tem condições de reger classe durante 120 dias a contar de: 27.01.2003 até 26.05.2003, devendo executar tarefas Pedagógicas Conforme CID 10 P 41.2. Laudo Médico de: MARIA APARECIDA DE MORAIS DA SILVA, mat. 12.972-0, Professor, Palmeira dos Índios, Secretária de Educação - A Servidora acima após inspeção de Saúde feita por esta COORDENADORIA de Saúde do Trabalhador não tem condições de reger classe durante 120 dias a contar de: 27.01.2003 até 26.05.2003, devendo executar tarefas Pedagógicas Conforme CID 10 P 41.2. Laudo Médico de: EVANE MARIA DE OLIVEIRA MATA, mat. 28.650-8, Agente Administrativo, Secretária de Educação - A Servidora acima após inspeção de Saúde feita por esta COORDENADORIA de Saúde do Trabalhador não tem condições de reger classe durante 120 dias a contar de: 31.01.2003 até 30.05.2003, devendo ser adaptada para uma função Compatível com seu Estado de Saúde Conforme CID 10 M 85.0. Laudo Médico de: CICERO ROBERTO FRANCO TOLEDO, mat. 55.881-8, Agente de Polícia, Secretária de Defe-

sa Social - O Servidor acima após inspeção de Saúde feita por esta COORDENADORIA de Saúde do Trabalhador não tem condições de exercer suas funções atuais durante 120 dias a contar de: 07.02.2003 até 06.06.2003, devendo ser Readaptado para uma função Compatível com seu Estado de Saúde Conforme CID 10 S 62.6 + S 68.2. PUBLICAR POR INCORPORAÇÃO, Laudo Médico de: JOSE APRANIO BARROS COSTA, mat. 66.018-3, Agente de Polícia, Secretária de Defesa Social - 60 dias a contar de: 11.12.2002 até 08.02.2003. LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAU DE ARTIGO 214. Laudo Médico de: ISMILDA PELIX DE OLIVEIRA, mat. 47.726-5, Aux. de Enfermeira, SESAU - 30 dias a contar de: 02.02.2003 até 03.03.2003. Laudo Médico de: GILVAN ACACIO DA SILVA, mat. 55.140-6, Dentista, SESAU - 45 dias a contar de: 06.02.2003 até 22.03.2003. Laudo Médico de: TÂNIA MARIA NUNES BRASIL, mat. 13-2, Educador Artístico, Secretária Executiva de Inserção e Assistentia Social - 10 dias a contar de: 11.07.2003 até 20.02.2003. Laudo Médico de: MARTA APARECIDA VITÓRIANO CERQUEIRA, mat. 13.817-7, Telefonista, Secretária da Fazenda - 60 dias a contar de: 07.02.2003 até 07.04.2003. Laudo Médico de: VÁRIA CARILHO LAGO DE MEDEIROS, mat. 48.953-0, Médica, UNICISAL - 10 dias a contar de: 11.02.2003 até 12.03.2003. Laudo Médico de: PLORACI PRANCLEI DOS SANTOS, mat. 569/0, Agente de Portaria, IPASBAL - 08 dias a contar de: 07.02.2003 até 14.02.2003. Laudo Médico de: JOÃO VICENTE SILVA COSTA, mat. 36.154-2, Adjunto Administrativo, DER - 10 dias a contar de: 01.10.2002 até 30.10.2002. Laudo Médico de: MARGARIDA MARIA RODRIGUES DA COSTA, mat. 12.996-8, Boca da Mata, Professor, Secretária de Educação - 10 dias a contar de: 05.02.2003 até 14.02.2003. Laudo Médico de: CLÉIDIA MARIA DOS SANTOS, mat. 1937-2, Aux. de Serviços Diversos, Secretária Executiva de Turismo - 15 dias a contar de: 05.02.2003 até 19.02.2003. Laudo Médico de: EDITE CASSIMIRO DA SILVA, mat. 26.374-5, Aux. de Serviços Diversos, Secretária de Educação - 90 dias a contar de: 10.02.2003 até 10.05.2003. Laudo Médico de: ELIETE MEDEIROS DA SILVA, mat. 16.843-2, Auxiliar de Serviços Diversos, SESAU - 15 dias a contar de: 11.02.2003 até 25.02.2003. Laudo Médico de: JORRITA ARLETE DE FREITAS, mat. 59.859-3, Analist. Serv. Adm., Adjunto, SRARBP - 15 dias a contar de: 11.02.2003 até 25.02.2003. LICENÇA EM PRORROGAÇÃO ARTIGO - 86. Laudo Médico de: VANDETE MARIA DA SILVA BARBOSA, mat. 40.201-6, Aux. de Serviços Diversos, Arapiraca, Secretária de Educação - 90 dias a contar de: 05.02.2003 até 05.05.2003. Laudo Médico de: OSRAS MARTINS PEREIRA, mat. 66.247-0, Agente de Polícia, Secretária de Defesa Social - 90 dias a contar de: 10.02.2003 até 10.05.2003. Laudo Médico de: GENESIS DE JESUS TIBIRO, mat. 81.948-4, Vigia, Secretária de Educação - 10 dias a contar de: 03.02.2003 até 12.02.2003. Laudo Médico de: QUITERIA OLIVEIRA DE SOUZA, mat. 53.616-4, Agente de Portaria, SESAU - 90 dias a contar de: 07.02.2003 até 07.05.2003. Laudo Médico de: MARIA DAS NEVES FIGUEIRA DE MELO BORDA, mat. 30.253-8, Procuradora de Estado, Procuradoria Geral do Estado - 90 dias a contar de: 07.02.2003 até 07.05.2003. Laudo Médico de: CLÉIDE MARIA PEREIRA DOS SANTOS, mat. 37.688-4, Auxili-

ar de Serviços Diversos, Coruripe, Secretária de Educação - 08 dias a contar de: 07.02.2003 até 14.02.2003. Laudo Médico de: ROSALIA BRERERA PERREIRA, mat. 11.471-6, Auxiliar de Serviços Diversos, SESAU - 180 dias a contar de: 18.01.2003 até 16.07.2003. Laudo Médico de: RONIVALDO JOÃO LIMA LINS, mat. 65.849-9, Escrivente Policial, Secretária de Defesa Social - 120 dias a contar de: 09.03.2003 até 08.06.2003. Laudo Médico de: CLAUDIA MYRA LINA CALBEIROS, mat. 6.378-9, Médica, SESAU - 15 dias a contar de: 27.01.2003 até 10.02.2003. REMANEJAMENTO NEGADO. Laudo Médico de: NEIDE TENORIO SANTOS, mat. 31.352-1, Profº, Palmeira dos Índios, Sec. de Educação - REMANEJAMENTO PARA ACOMPANHAR PRESSÃO DA FAMÍLIA ARTIGO 87. Laudo Médico de: MARIJA JOSÉ ANDRA DE DINIZ, mat. 49.662-6, Agente Administrativo, SESAU - 10 dias a contar de: 28.01.2003 até 26.02.2003. Laudo Médico de: GRYNE LOPES PEREIRA PACRECO, mat. 6.167-0, Secretária de Educação, Professor, 17 dias a contar de: 12.02.2003 até 28.02.2003. Laudo Médico de: SÔNIA REGINA SIQUEIRA SBERLECKER MATA, mat. 6245-52-5, Professor Nível I, Secretária de Educação - 15 dias a contar de 10.02.2003 até 24.02.2003. Laudo Médico de: PEDRO PEREIRA NETO, mat. 18.271-0, Professor, Secretária de Educação - 15 dias a contar de: 03.02.2003 até 17.02.2003. LICENÇA PARA GESTANTE ARTIGO 216 Laudo Médico de: MARTA ISABEL DA SILVA, mat. 80.459-2, Professor, Arapiraca, Secretária de Educação - 120 dias a contar de: 27.01.2003 até 26.05.2003. ISMILA CLIMACO MEDEIROS. CHPEP DE SECRETARIA.

Secretaria Executiva de Fazenda. ASSESSORIA DE ESTUDOS, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO PORTARIA N.º SF/ 01/2003. O SECRETARIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 63 de 11 de janeiro de 1991, e a Lei Estadual n.º 5981 de 19 de dezembro de 1997. Considerando as necessidades de prestação de serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Maceió, em conformidade com o rol de cargos e empregos constantes no Plano de Cargos e Empregos da Prefeitura Municipal de Maceió, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 63 de 11 de janeiro de 1991, e a Lei Estadual n.º 5981 de 19 de dezembro de 1997. Considerando que a Prefeitura Municipal de Maceió possui um quadro de funcionários de nível médio e superior, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 63 de 11 de janeiro de 1991, e a Lei Estadual n.º 5981 de 19 de dezembro de 1997. Considerando que a Prefeitura Municipal de Maceió possui um quadro de funcionários de nível médio e superior, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 63 de 11 de janeiro de 1991, e a Lei Estadual n.º 5981 de 19 de dezembro de 1997.

por cento) da população 1% (cada por cento) da área territorial pertencente ao respectivo município segundo dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e de um percentual fixo de 1% (quatro por cento) de redução quadruplicadora entre 102 (cento e dois) municípios cabidos a cada um - 0,147) (cada por cento, em quatro, em um percentual).

II - para cálculo da parcela de 1% (cento e cinco por cento), a que aflixe o referido critério, aplicam-se a média das valores obtidas em operações em dois anos consecutivos anteriores ao da operação;

III - os 2% (dois e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS devidos aos municípios alagoanos serão depositados no "Conta de Participação dos Municípios do ICMS" junto a

Conta Financeira Federal e creditadas em mutações contábeis em parcelas individualizadas, na proporção dos valores embutidos nesta parcela a parte de sua população;

IV - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAULINA SF SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em Maceió, 14 de fevereiro de 2003. SÉRGIO LUCHA DOLLA Secretário Executivo da Fazenda

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA RESPOSTA AOS RECURSOS, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DEMONSTRATIVO DO BALANÇO DAS INDICEDORES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS ANEXO I DA PORTARIA SF Nº 04/2003

Table with 6 columns: Nº, Município, 2000, 2001, POPUL., ÁREA, CÍRCULO. Lists 177 municipalities and their respective data for 2000 and 2001, including population and area.

Table with 6 columns: Nº, Município, 2000, 2001, POPUL., ÁREA, CÍRCULO. Lists 25 municipalities and their respective data for 2000 and 2001, including population and area.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2003

INSCRIÇÃO DE LANTERNAS ÓPTICAS E RETORNETADORAS DESTINADAS A SEPAZAL

O ESTADO DE ALAGOAS, através da Secretaria Executiva de Fazenda, SEPAZAL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, CPL, conforme Portaria SF Nº 4/1992/2002 publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 01/05/2002, faz saber aos interessados que tem intenção de adquirir lanternas ópticas e retornetadoras de marca desconhecida para uso em veículos de trânsito público, no valor de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), em caráter definitivo, mediante o preenchimento do formulário de inscrição em modalidade tomada de preços, após abertura de prazo, para contratação de empresa especializada no fornecimento de lanternas ópticas e retornetadoras a SEPAZAL, conforme Edital e seus anexos, Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações e Lei Estadual 5.237/91.

Requisitos Especiais: As propostas decorrentes da presente licitação serão agrupadas em Projeto de Lei 0079/2003 (PROJ. LEI 0079/2003) - Sistema de Informações, P1 331, 0 item de resposta 04 98 52 - Equipamentos e Material Permanente, Fone 2 - Operações de Crédito (BID), de Orçamento Anual. O Edital completo fica disponibilizado aos interessados, no site do C.P.L. no 3º andar do Prédio - Sala do SEPAZAL, Rua General Nerates, nº 88, CEP 57.617-900, Coqueiros, neste estado, no horário das 09:00h às 12:00h, mediante o preenchimento do Protocolo de Entrega, com os dados do interessado: razão social e CNPJ da empresa; endereço, telefone e nome de pessoa para contato; e assinatura de identificação.

Maceió, 13 de fevereiro de 2003.

MARCOS ANTÔNIO CÁSADO LIMA Presidente Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2003

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA IMPRESSORA A LASER, DESTINADA A SEPAZAL

O ESTADO DE ALAGOAS, através da Secretaria Executiva de Fazenda, SEPAZAL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, CPL, conforme Portaria SF Nº 4/1992/2002 publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 01/05/2002, faz saber aos interessados que tem intenção de adquirir lanternas ópticas e retornetadoras de marca desconhecida para uso em veículos de trânsito público, no valor de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), em caráter definitivo, mediante o preenchimento do formulário de inscrição em modalidade tomada de preços, após abertura de prazo, para contratação de empresa especializada no fornecimento de lanternas ópticas e retornetadoras a SEPAZAL, conforme Edital e seus anexos, Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações e Lei Estadual 5.237/91.

Requisitos Especiais: As propostas decorrentes da presente licitação serão por meio de categoria econômica, Elemento de Despesa 3.903/9 - Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica, Plano Interno 000713, Código 0413100702010000 - Manutenção de Departamento de Administração, Fonte de Recurso 00 - Tesouro do Estado do Orçamento Anual. O Edital completo fica disponibilizado aos interessados, no site do C.P.L. no 3º andar do Prédio - Sala do SEPAZAL, Rua General Nerates, nº 88, CEP 57.617-900, Coqueiros, neste estado, no horário das 09:00h às 12:00h, mediante o preenchimento do Protocolo de Entrega, com os dados do interessado: razão social e CNPJ da empresa; endereço, telefone e nome de pessoa para contato; e assinatura de identificação.

Maceió, 13 de fevereiro de 2003.

MARCOS ANTÔNIO CÁSADO LIMA Presidente Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADO DE ALAGOAS

CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA DE SEPAZAL EM DATA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003, OS SEQUINTE PROCE 8808

- PROC Nº1600-004308/2003-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SE-JUC-Á-AC, para as providências cabíveis
PROC Nº1600-003444/2003-ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO-Ag Departamento Control de Administração da Recursos Humanos/BEAD-P para câmbio e gerenciamento portuários
PROC Nº1600-003502/2003-JOSÉ WELLING-PROCURADOR DE ALMEIDA-Idem, Idem
PROC Nº1600-003419/2003-ANTÔNIO MENDONÇA LUCHA-Idem, Idem
PROC Nº1600-001733/2003 - LINDINALVA MARIA DOS SANTOS-Idem, Idem
PROC Nº1600-003029/2003-ADENIR DE AMORIM FIEL-Idem, Idem
PROC Nº1600-000618/2003-ADENIR DE AMORIM FIEL-Idem, Idem
PROC Nº1600-003405/2003-ELIUIZ MOURA COSTA-Idem, Idem
PROC Nº1600-004369/2003-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BANTA TEREZINHA-Idem, Idem
PROC Nº1600-010803/2003-AUTH FLOURE-Idem, Idem
PROC Nº1600-000618/2003-ADENIR DE AMORIM FIEL-Idem, Idem
PROC Nº1600-001109/2003-MAELI & MELO LTDA-Idem, Idem
PROC Nº1600-001107/2003-ACOLY & FILHO LTDA-Idem, Idem
PROC Nº1600-02246/2002-EMBAF - EMPRESA DE ARMAZENAGEM FRIQ/ARAC-Idem, Idem
PROC Nº1600-000222/2003-INGÊTTULO DO MEIO AMBIENTE-Idem, Idem
PROC Nº1600-014720/2003-MARIA JOSÉ DOS SANTOS-Idem, Idem
PROC Nº1600-014720/2003-MARIA JOSÉ DOS SANTOS-Idem, Idem
PROC Nº1600-017078/2002-MARLENE ROQUE GLEES DE CARVALHO-Idem, Idem
PROC Nº1600-013765/2002-LIZZA MARIA DA COSTA ROCHA-Idem, Idem